

Pedidos dos recorrentes

- Pedido de anulação do aviso de alteração n.º 3 do Chefe da Unidade PMO.4 da Comissão Europeia, que contém a indicação dos novos montantes da pensão de sobrevivência concedida ao recorrente e das pensões de órfão concedidas aos seus três filhos, comunicado ao recorrente em 6 de fevereiro de 2015, conforme completado no que respeita à fundamentação pela decisão de indeferimento da reclamação da AIPN de 3 de agosto de 2015;
- pedido de condenação da recorrida nas despesas.

Recurso interposto em 26 de novembro de 2015 — ZZ/BEI**(Processo F-145/15)**

(2016/C 111/54)

*Língua do processo: sueco***Partes***Recorrente:* ZZ (representante: E. Nordh, advogado)*Recorrido:* Banco Europeu de Investimento (BEI)**Objeto e descrição do litígio**

Anulação do relatório de avaliação do recorrente relativo ao ano de 2014 e pedido de reparação dos danos morais alegadamente sofridos.

Pedidos da recorrente

- Anular a decisão do recorrido relativa à notação do recorrente para o exercício de 2014, incluindo a decisão relativa ao aumento do vencimento, ao pagamento de um subsídio e à promoção no âmbito dessa notação, assim como o relatório de avaliação relativo ao exercício de 2014 que se lhe seguiu, compreendendo tanto a parte respeitante às prestações do recorrente em 2014 como a respeitante aos objetivos fixados para o ano de 2015;
- condenar o recorrido no pagamento ao recorrente de um montante de 150 000 euros, acrescido de juros, a título de reparação do prejuízo moral;
- condenar o recorrido nas despesas.

Recurso interposto em 28 de dezembro de 2015 — ZZ e o./SEAE**(Processo F-153/15)**

(2016/C 111/55)

*Língua do processo: francês***Partes***Recorrentes:* ZZ e o. (representantes: N. de Montigny e J.-N. Louis, advogados)*Recorrido:* Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE)**Objeto e descrição do litígio**

Anulação da decisão do SEAE, presente nas folhas de vencimento dos recorrentes, na medida em que constitui a primeira aplicação da redução de 25 % a 20 % do subsídio de condições de vida, em aplicação de uma decisão do diretor-geral administrativo.

Pedidos dos recorrentes

Os recorrentes pedem ao Tribunal da Função Pública que se digne:

- Declarar inaplicável aos recorrentes a decisão do diretor-geral administrativo do SEAE de 23 de fevereiro de 2015;
- em consequência, anular a folha de vencimento dos recorrentes de março de 2015 e as subsequentes em que seja aplicada um SCV de 20 %;
- condenar o SEAE nas despesas.

Recurso interposto em 6 de janeiro de 2016 — ZZ/Parlamento**(Processo F-1/16)**

(2016/C 111/56)

*Língua do processo: francês***Partes**

Recorrente: ZZ (representantes: S. Orlandi e T. Martin, advogados)

Recorrido: Parlamento Europeu

Objeto e descrição do litígio

Anulação da decisão do Parlamento Europeu de não incluir o nome do recorrente na lista dos funcionários selecionados para participar no programa de formação da campanha de certificação de 2014.

Pedidos do recorrente

- Anulação da decisão de 27 de março de 2015 da autoridade investida do poder de nomeação de não incluir o nome do recorrente na lista dos funcionários selecionados para participar no programa de formação da campanha de certificação de 2014;
- Condenação do Parlamento Europeu nas despesas.

Despacho do Tribunal da Função Pública de 18 de fevereiro de 2016 — Sesma Merino/IHMI**(Processo F-125/13) ⁽¹⁾**

(2016/C 111/57)

Língua do processo: francês

O presidente da Primeira Secção ordenou o cancelamento do processo no registo.

⁽¹⁾ JO C 129, de 28/04/2014, p. 37.
